



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SEPLAG	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº</b> 006/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
<b>3 – Dotação Orçamentária</b> Unidade Orçamentária: 30.101 Projeto/Atividade: 2558 Elemento de Despesa: 30 Fonte de Recurso: 15000000	<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Capacitação ( x ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo – UPCPA/SEAPS/SEPLAG	

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### 1. OBJETO SINTÉTICO:

**1.1** O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de ferramentas elétricas e ferramentas à combustão, necessárias para atender as demandas da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG/MT.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:

**2.1** Devido a necessidade de limpeza, conservação e manutenção do Complexo do Centro Político Administrativo, necessidades incluindo poda e corte de árvores, carpinagem, roçada, limpezas de ruas e calçadas, estacionamentos, pátios, praças, e vias públicas, remoção de entulhos e lixos, produzidos pelos órgãos e entidades bem como os acondicionados em cestos coletores públicos.

**2.2** A aquisição dessas ferramentas proporcionará um melhor desempenho e maior celeridade das atividades realizadas pela Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo.

**2.3** A presente aquisição é necessária para suporte na prestação de serviços de limpeza e conservação, reparo e manutenção corretiva e preventiva, a serem prestadas no Complexo do Centro Político Administrativo.

### 3. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO:

FERRAMENTAS ELÉTRICAS E FERRAMENTAS À COMBUSTÃO				
CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1065249	Roçadeira lateral com cabo ergonômico e multifuncional, com tanque translucido, com capacidade de no mínimo 590 ml e no máximo 650ml peso	03	R\$ 1.753,00	R\$ 5.259,00

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços Página 1 de 10  
Centro Político Administrativo, R: C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3788

1

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UPCPA - 22/03/2023 às 15:02:35, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UPCPA - 22/03/2023 às 15:12:40, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 22/03/2023 às 15:14:08, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 22/03/2023 às 16:07:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/03/2023 às 11:41:15.

Documento Nº: 7697746-5783 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7697746-5783>



SEPLAGD1C202306750A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

	total da roçadeira não superior a 7,4 kg. Deve ter potência de 1,8 cv e aproximadamente 31cc, a rotação de variar de 2800 rpm em marcha lenta e 12500 em alta rotação.			
1096186	Soprador com potência de 0,8kw, deslocamento do cilindro mínimo de 27 cm <sup>3</sup> e máximo de 28 cm <sup>3</sup> , peso mínimo de 4,35 kg e máximo de 4,5 kg, tanque de combustível superior a 0,4l e inferior a 0,5l, velocidade do ar mínima de 58 m/s e máxima de 85 m/s, rotação máxima entre mínimo de 7200 rpm e máximo de 8000 rpm.	01	R\$ 1.802,50	R\$ 1.802,50
1109003	Cortador de grama de potência mínima 6,0 ha e máxima de 6,5 ha, peso líquido mínimo de 31 kg e peso máximo de 35,00 kg, tanque com capacidade entre 0,8 lts a 1,7 lts, cabo ergonômico, base em capa de aço 1,9 mm de espessura, faixa de corte mínima de 48 cm e máxima de 51 cm e recolhedor de saída lateral.	01	R\$ 3.509,15	R\$ 3.509,15
1109004	Pulverizador de potência mínima 2.6 kw e máxima de 2,8 kw, cilindrada mínima de 56.5 cm <sup>3</sup> e máxima de 62,5 cm <sup>3</sup> peso bruto entre 11.1 a 13 kg, capacidade do tanque combustível mínima de 1,5 lts e máxima de 1,8 lts, volume mínimo do recipiente 13 lts e máximo de 18 lts.	01	R\$ 2.348,50	R\$ 2.348,50
1109014	Esmerilhadeira angular 7" (180mm) 2200w (220v)	02	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
1109418	Martelete demolidor rompedor 1500w 10kg 220v	02	R\$ 6.383,96	R\$ 12.767,93
1109407	Cortadora de concreto/asfalto 60v	02	R\$ 7.794,95	R\$ 7.794,95
1074095	Furadeira de impacto com fio, potência de 700 watts, bivolt (110/220), empunhadeira auxiliar para maior firmeza; limitador de profundidade, para maior rapidez nos furos em séries	02	R\$ 761,66	R\$ 1.523,33
1109409	Serra circular 185mm 1600w - 220v	01	R\$ 1.109,66	R\$ 1.109,66
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DA AQUISIÇÃO:</b>				
<b>R\$ 45.503,61 (quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais, e sessenta e um centavos)</b>				



Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 22/03/2023 às 15:02:35, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 22/03/2023 às 15:12:40, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 22/03/2023 às 15:14:08, BIANKA BORGES SAMPAIO - Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços / GSAPS - 22/03/2023 às 16:07:17 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/03/2023 às 11:41:15.

Documento Nº: 7697746-5783 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7697746-5783>



SEPLAGDIC202306750A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** As ferramentas devem ser de primeiro uso (novo) e estar acompanhado de suas respectivas documentações técnicas, completas e atualizadas, contendo os manuais e outros itens pertinentes, deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português, garantindo assim total segurança, evitando prejuízos ao órgão.

**4.2** A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceita cópia de qualquer tipo. As ferramentas devem ter sido aprovadas pelos testes de controle de metrologia e qualidade e certificados pelo INMETRO.

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. As ferramentas apresentadas pelos fornecedores em proposta comercial deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.*
- 2. Todas as informações deverão estar contidas em catálogo do fabricante em Língua Portuguesa ou possuir carta do fabricante comprovando que as ferramentas cumprem todas as exigências do edital.*
- 3. Em caso de defeitos de fabricação, a Contratada recolherá o mesmo, e disponibilizará para uso da SEPLAG, equipamento de igual ou superior qualidade ao recolhido, até a entrega definitiva do equipamento atualizado.*

#### 5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

**5.1** A aquisição das ferramentas elétricas e à combustão preenche os requisitos necessários à dispensa de licitação em razão do baixo valor, que esta disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

#### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** A entrega das ferramentas deverá ocorrer em entrega única, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio - CPS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, CUIABÁ-MT, nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos as atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

**6.3.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas. Os responsáveis pelo recebimento quando for o caso, deverão realizar a conferência de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e, caso estiverem em conformidade, efetuar o



SEPLAGDIC202306750A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

recebimento dos bens. As ferramentas serão avaliadas com o objetivo de verificar sua conformidade quanto à quantidade e qualidade dos materiais, sendo reservado ao Fiscal rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos bens, caso seja verificada alguma desconformidade técnica ou documental.

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de recusa da entrega, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades.

**6.5.** As ferramentas serão recebidas, da seguinte forma:

**6.5.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho;

**6.5.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (prazo este estipulado para a situação em que o material se encontre em conformidade com o Edital, podendo ser maior a depender da quantidade dos materiais a serem entregues ou necessidade de auxílio técnico), mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. A conclusão satisfatória do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo;

**6.6.** O descarregamento e entrega das ferramentas ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega das ferramentas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.4.** A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

**FISCAL TITULAR:** Jefferson Claude Dutra, matrícula: 249259

**FISCAL SUBSTITUTO:** João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto, matrícula: 134776



SEPLAGDIC202306750A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens.





SEAPS/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

**12.1** A aquisição será por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, porém há a previsão de garantia do objeto, com assistência técnica e obrigação futura pelo prazo de 01 (um) ano, portanto o Termo de Contrato não poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

**13.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**13.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**13.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**13.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

**13.6.** O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

**13.7.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

**13.8.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

**13.9.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

**13.10.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

**13.11.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;

**13.12.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**13.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**13.14.** Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

**13.15.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

**13.16.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.17.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**13.18.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

**13.19.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**13.20.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

**13.21.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

**13.22.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.2** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

**a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento.

**b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de fornecimento, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**I** – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SEPLAGDIC202306750A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**II** – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

**III** – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula da Ordem de Fornecimento, que será dobrada em caso de reincidência;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**14.5** A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.6** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

**14.7** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

**14.8** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**14.9** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**14.10** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**I** – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

**II** – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;



SEPLAGDIC202306750A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

### 15. DA GARANTIA DO OBJETO

**15.1** A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia juntamente dos objetos.

**15.2** Durante o prazo de garantia do objeto, de 01 (um) ano, no mínimo, o Fornecedor ou a Assistência Técnica credenciada, prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, como ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta.

**15.3** Constatada a necessidade de substituição do equipamento defeituoso, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada.

**15.4** Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso, providenciará a troca no prazo de 15(quinze) dias.

**15.5** A CONTRATADA fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza a proceder a substituição do produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

**15.6** A garantia dos produtos será observada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### 16. JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**16.1** O Estudo Técnico Preliminar e análise de risco não consta nos autos, tendo em vista que a presente aquisição não envolve objeto complexo, tratando-se de objeto de baixo valor, cuja aquisição é fundamental para serem utilizadas como ferramentas no desenvolvimento das atividades essenciais da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2023.

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
Caroline Araujo Rech Lima  
Assesora Técnica  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

**Fiscais:**

\_\_\_\_\_  
Titular:  
Jefferson Claude Dutra  
Matrícula: 249259  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

\_\_\_\_\_  
Substituto:  
João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto  
Matrícula: 134776  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG





**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
Bianka Borges Sampaio – Em substituição  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviço  
SEAPS/SEPLAG

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### 1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 006/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

#### 2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência Nº 006/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição das ferramentas elétricas e ferramentas à combustão, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_/\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
SEPLAG

